



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN - GESTÃO 2025 A 2027.

A **COMISSÃO ELEITORAL** para o processo de escolha de composição do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM - COMJUVEN**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Resolução nº 001/2025 – COMJUVEM, e conforme art. 3º e art. 20 da Lei Municipal nº 19.689/2015, de 27 de abril de 2015 que foi alterada pela Lei nº 21.163/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de Chamamento Público para Eleição de Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal da Juventude de Santarém - Gestão 2025-2027.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Comissão Eleitoral criada pelo Resolução n.º 001/2025, de 11 de Abril de 2025, vem através deste convocar todas as entidades da sociedade civil organizada diretamente interessados no âmbito do Município de Santarém/PA para a Eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Juventude de Santarém - Gestão de 2025 a 2027, de acordo com as disposições deste Edital.

Art. 2º. A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para a Gestão 2025-2027 do COMJUVEN dar-se-á conforme prevê os artigos Art. 20 da Lei Municipal nº 19.689.2015, em Assembleia especialmente convocada para este fim, no dia **04 de julho de 2025** tendo como local o Plenário dos ex-presidentes Vereador Antônio Santos Pereira (Plenarinho) da Câmara Municipal de Santarém, localizada na Av. Dr. Anísio Chaves, N 1.001, Bairro - Aeroporto Velho.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 3º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores (as) e/ou candidatos (as) as entidades da Sociedade Civil que:

I - Estejam devidamente em dia com as obrigações legais em conformidade com as leis vigentes que regem este edital.

II – Preencham os requisitos do art. 7º, §2º da Lei 19.689/2015, o representante indicado a membro deve residir no Município de Santarém e ter idade na faixa etária de 15 (quinze anos) e igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos.

Art. 4º. O presente Edital destina-se a escolha dos seguintes representantes previstos no art. 6º, inciso II da Lei 19.689/2015 alterado pela Lei nº 21.163/2020, sendo:

I - 12 (doze) representantes de entidades da sociedade civil organizada, sendo:



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN

- a) 01 (um) representante dos estudantes da Educação Básica;
- b) 02 (dois) representantes das organizações juvenis de religiões distintas;
- c) 01 (um) representante das organizações indígenas;
- d) 01 (um) representante de categoria de agricultores familiares, pescadores artesanais e piscicultores;
- e) 01 (um) representante das organizações quilombolas;
- f) 01 (um) representante de movimentos negros;
- g) 01 (um) representante da juventude empresarial;
- h) 01 (um) representante dos estudantes de ensino técnico e superior;
- i) 01 (um) representante das organizações LGBTQI+;
- j) 02 (dois) representantes de entidade com notório trabalho desenvolvido em favor da juventude e reconhecida credibilidade junto à sociedade;

Parágrafo único: No caso de não haver entidade representante de uma das categorias mencionadas nos incisos e alíneas deste artigo ou que esta não preencha as exigências documentais do art. 6º deste Edital, poderão as representações da categoria, reunirem-se em um Fórum devidamente convocado para aquele fim, para elegerem seus representantes, sendo um titular e um suplente, necessitando apenas, para efeito de inscrição, a Ata lavrada e registrada em cartório.

Art. 5º. O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 6º caput da Lei nº 19.689/2015.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art. 6º. Para a Habilitação, as Entidades deverão apresentar cópias dos seguintes documentos para a comissão eleitoral:

I - Estatuto da entidade em vigor devidamente registrado e atualizado de acordo com o Código Civil;

II – Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada;

III - CNPJ atualizado;

IV - Requerimento de Habilitação (ANEXO I);

V – Plano de trabalho atualizado;

VI - Relatório das atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos;

VII – indicação formal, firmada pelo representante legítimo da entidade, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante que participará da assembleia de eleição, acompanhando os seguintes documentos;

A – Xerox do RG;

B – Ofício de indicação;

Parágrafo Único - A instituição que não entregar os documentos exigidos na data prevista, não poderá participar do referido pleito.

Art. 7º. Os documentos para habilitação deverão ser entregues na secretaria executiva do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVEN, Casa dos Conselhos, localizada na Rodovia



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN

Curuá-una canto com a Marabá, nº. 762. Bairro do Santíssimo, na cidade de Santarém/PA, das 08h00 às 14h00 no **período de 21 de Maio a 23 junho de 2025**.

Parágrafo Único. Ficam dispensados as documentações exigidas no artigo 6º para os Fóruns, quando do não preenchimento da vaga por uma instituição devidamente constituída, sendo exigida apenas a ata de reunião destes, na qual foi escolhida os representantes daquele segmento, devendo esta ser lavrada em cartório, devendo o segmento encaminhar a Ata e nomes dos representantes a Comissão Eleitoral até o **dia 23 de junho de 2025**;

Art. 8º. Toda documentação apresentada no ato da inscrição será analisada pela comissão eleitoral nos dias **24 e 25 de junho de 2025**.

Art. 9º. A relação das entidades habilitadas e não habilitadas ao pleito eleitoral deverá ser publicadas no site oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Santarém e no Mural da Casa dos Conselhos, no dia **26 de junho de 2025**.

Art. 10. Os não habilitados poderão interpor Recurso nos dias **27 a 30 de junho de 2025**, no horário das 08h00 às 14h00, para a Comissão Eleitoral da Juventude, localizado na Casa dos Conselhos sito na Rodovia Curuá-una canto com a Marabá, nº 762. Bairro do Santíssimo, na cidade de Santarém/PA.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia **01 de julho de 2025**.

Art. 12. A Comissão Eleitoral publicará o resultado dos recursos e a relação final das entidades habilitadas, no dia **01 de julho de 2025** no site oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Santarém e no mural da Casa dos Conselhos, localizado na Rodovia Curuá-una canto com a Marabá, nº 762. Bairro do Santíssimo, na cidade de Santarém/PA.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13. A Comissão Eleitoral, constituída por membros do Conselho Municipal da Juventude de Santarém – COMJUVEN, eleitos em reunião plenária realizada em 11 de abril de 2025, compõe-se das seguintes entidades:

- a) Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- b) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL;
- c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém - STTR.

Art. 14. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitados (as) a concorrerem e dos não habilitados (as) no processo de eleição;
- II - Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;
- III - Coordenar o processo eleitoral e a Assembleia Eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 15. A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2025/2027 do COMJUVEN, realizar-se-á no dia **04 de julho de 2025**, das 08h30min às 12:00h no Plenário dos ex-presidentes Vereador Antônio Santos Pereira (Plenarinho) da Câmara Municipal de Santarém, localizada na Av. Dr. Anísio Chaves, N 1.001, Bairro - Aeroporto Velho.

Art. 16. Cada representante votará em até 12 (doze) entidades habilitadas, em votação secreta, por meio de cédula contendo o nome das entidades devidamente habilitadas e depositadas em uma urna lacrada.

§ 1º - Serão eleitas as 12 (doze) entidades que obtiver os maiores números de votos.

§ 2º - A cédula que tiver mais de 12 (doze) votos será considerada nula;

Art. 17. Terão acesso a Assembleia Eleitoral todas as entidades e convidados, com direito a voz, sobre a fiscalização da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção do Pará – Subseção de Santarém – OAB e Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 18. Somente os indicados oficialmente pelas entidades habilitadas ao pleito terão o direito de votar e serem votados, sendo vedado o voto por procuração;

Art. 19. Assembleia Geral dar-se-á da seguinte forma:

I - Às 08h30min - Abertura e instalação da assembleia pelo Presidente da COMISSÃO ELEITORAL DO COMJUVEN de Santarém;

II - Às 08h35min - Composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;

III - Às 08h40min - Apresentação dos representantes das entidades, devidamente habilitados pela comissão eleitoral;

IV - Das 09h00 às 10h:00 - Processo Eleitoral (votação);

V - Às 10h30min - Apuração do resultado;

VI - Às 11h00min - Divulgação das entidades eleitas que irão compor o COMJUVEM biênio 2025 - 2027, definidos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;

VII - Às 12h00min - Encerramento da Assembleia Eleitoral;

Art. 20. Em caso de empate entre as entidades serão levados em contas os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Data de fundação da entidade;

II - Antiguidade do CNPJ;

III - Sorteio;

Art. 21. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da assembleia de eleição ocorrerá no dia **07 de julho de 2025**, das 08h30min às 14h00min na Casa dos Conselhos, localizada na Rodovia Curuá-una canto com a Marabá, nº. 762. Bairro Santíssimo, na Cidade de Santarém/PA.



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN

Parágrafo Único: Só poderá interpor recurso a entidade que participou da assembleia de eleição.

Art. 22. A análise dos recursos sobre o resultado da assembleia de eleição ocorrerá no dia **08 de julho de 2025**.

Art. 23. A publicação do resultado dos recursos da assembleia de eleição ocorrerá no dia **08 de julho de 2025**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém e na Casa dos Conselhos, localizada na Rodovia Curuá-una canto com a Marabá, nº. 762. Bairro Santíssimo na Cidade de Santarém/PA.

Art. 24. A publicação do Resultado definitivo das entidades eleitas que irão compor o COMJUVEN-Gestão 2025 - 2027 será no dia **09 de julho de 2025** no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém e na Casa dos Conselhos, localizada na Rodovia Curuá-una canto com a Marabá, nº. 762. Bairro Santíssimo na Cidade de Santarém/PA.

§ 1º - As entidades eleitas terão os dias **10 e 11 de julho de 2025**, para encaminhar ofício indicando o seu representante titular e suplente para compor o colegiado COMJUVEN-Gestão 2025 – 2027, no e-mail: comjuvenstm.pa@gmail.com ou na Casa dos Conselhos, localizada na Rodovia Curuá-una canto com a Marabá, nº. 762. Bairro Santíssimo na Cidade de Santarém/PA.

§ 2º - As entidades não governamentais que não indicarem seus representantes no prazo determinado e não apresentar justificativa por escrito endereçada a Comissão eleitoral será substituída pela décima terceira entidade mais votada, seguindo essa ordem se for mais de uma entidade sem ter encaminhado os nomes dos seus representantes.

Art. 25. A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes do COMJUVEN – Gestão 2025 - 2027 dar-se-á no dia **08 de agosto de 2025**, no horário das 09h00 no Centro de Informação e Educação Ambiental Municipal – CIAM, localizado na R. Adriano Pimentel, 296 - Centro, Santarém – PA.

Art. 26. A Comissão Eleitoral do COMJUVEN será automaticamente extinta após a posse e nomeação de todos os membros do novo colegiado do COMJUVEN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 28. Os casos omissos deste Edital, e as questões omissas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 29. Este Edital de eleição das entidades da sociedade civil entra em vigor na data de sua aprovação e publicação e revoga as disposições em contrário.



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN

Santarém - Pará, 20 de Maio de 2025.

Hermes Corrêa Bessa
Presidente da Comissão Eleitoral do COMJUVEN.



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN

CRONOGRAMA

Atividade	Dia
Documentos para Habilitação	21 de Maio a 23 de junho de 2025
Análise dos Documentos para Habilitação	24 e 25 de junho de 2025
Publicação dos Habilitados e Não Habilitados	26 de junho de 2025
Interpor Recursos da Publicação dos Habilitados e Não Habilitados	27 a 30 de junho de 2025
Análise dos Recursos da Publicação dos Habilitados e Não Habilitados	01 de julho de 2025
Publicação Final dos Habilitados	01 de julho de 2025
Assembleia Geral para a eleição dos representantes da sociedade civil.	04 de julho de 2025
Interpor Recursos sobre o resultado da Assembleia Geral	07 de julho de 2025
Análise dos Recursos sobre o resultado da Assembleia Geral	08 de julho de 2025
Publicação dos Recursos sobre o resultado da Assembleia Geral	08 de julho de 2025
Publicação do resultado definitivo das entidades eleitas	09 de julho de 2025
Entidades eleitas encaminhem Ofício com o nome dos representantes (titular e suplente)	10 a 11 de julho de 2025
Posse dos Eleitos	08 de Agosto de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTARÉM – COMJUVEN

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Informações da entidade:

Nome: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____ Site: _____
Página no Facebook e/ou Twitter: _____
CNPJ: _____
Responsável legal: _____

Informações do (a) representante que participará do Assembleia de Seleção:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.: _____ Cargo na instituição: _____
Endereço: _____
Celular: (____) _____ E-mail: _____
Escolaridade: _____

Escolha o Segmento de representação para candidatura:

()	Representantes dos estudantes da Educação Básica	01 vaga
()	representantes das organizações juvenis de religiões distintas	02 vagas
()	representante das organizações indígenas	01 vaga
()	representantes de categoria de agricultores familiares, pescadores artesanais e piscicultores	01 vaga
()	representante das organizações quilombolas	01 vaga
()	representante de movimentos negros	01 vaga
()	representante da juventude empresarial	01 vaga
()	representante dos estudantes de ensino técnico e superior	01 vaga
()	representante das organizações LGBTQI+;	01 vaga
()	representantes de entidade com notório trabalho desenvolvido em favor da juventude e reconhecida credibilidade junto à sociedade;	02 vagas

-Conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6º da Lei 19.689/2015, alterado pela Lei 21.163/2020:
"Parágrafo único – Uma entidade que estiver representada em uma vaga exclui a participação de suas ramificações ou de organizações ao qual estiverem ligadas".

Declaro estar ciente da apresentação da documentação prevista e demais informações contidas no Edital e Requeiro a Inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do processo de Escolha das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Juventude do biênio 2025/2027.

Santarém, ____/____/2025.

Responsável Legal da Instituição